



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 26 de dezembro de 2006 - Nº 241

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12466, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa situação de emergência no município de Rio Grande do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água do município está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades do município afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 183/2006, de 18 de dezembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, no município de Rio Grande do Piauí, em reconhecimento ao Decreto nº 085/2006, de 16 de outubro de 2006, da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de DEZEMBRO de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12467, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência no município de Paulistana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Estiagem" (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o disposto referente a prorrogação, constante no art. 4º do Decreto nº 004/2006, de 28 de julho de 2006 do município de Paulistana;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenção de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 184/2006, de 18 de dezembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 019/2006, de 28 de novembro de 2006, que prorroga, por 60 (sessenta) dias, situação de emergência no município de Paulistana, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de DEZEMBRO de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 4694